

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 036/2025 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15452/2025

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de show artístico para realização do evento FIM DE ANO – RÉVEILLON CIDADE DE MANGARATIBA – Praia do Saco, como previsto no Calendário Anual de Eventos do município de Mangaratiba, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDOS:

PERÍODO EXECUÇÃO:

| | ARTISTA A SER CONTRATADO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE DIÁRIA | LOCAL A SE APRESENTAR | VALOR DIÁRIA | VALOR TOTAL |
|----|--------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|
| 01 | WENDEL ANDERSON | DIÁRIA | 1 (27/12/2025) | PRAIA DO SACO | R\$ 00,00 | R\$ 0,00 |
| 02 | GRUPO DOBATUQUES | DIÁRIA | 1 (28/12/2025) | PRAIA DO SACO | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 03 | LÉO E LEANDRO | DIÁRIA | 1 (28/12/2025) | PRAIA DO SACO | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 04 | DJ BATATA SARTORE | DIÁRIA | 3 (28/12/2025, 02 E 03/01/26) | PRAIA DO SACO | R\$ 600,00 | R\$ 1.800,00 |
| 04 | DJ LENON | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | PRAIA DO SACO | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 05 | TAMARA BENTO | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | PRAIA DO SACO | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 06 | MALDONADO | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | PRAIA DO SACO | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 07 | NAISSON PAIXÃO | DIÁRIA | 1 (02/01/2026) | PRAIA DO SACO | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 09 | ALEXANDRE SANTANNA | DIÁRIA | 1 (03/01/2026) | PRAIA DO SACO | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | DJ BATATA DO RAP | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | MURIQUI | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|--------|----------------|--------------------------|--------------|--------------|
| 11 | LUIZ ANTONIO – SÓ POR ACASO | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | MURIQUI | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | ANDERSON DO ARROCHA | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | MURIQUI | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 13 | AMOR VEM SAMBAR | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | ITACURUÇA | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 14 | DELAY DOS TECLADOS | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | ITACURUÇA | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 15 | DJ CENOURA | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | CENTRO DE MANGARATIBA | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 16 | BILL BEM MAIS | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | CENTRO DE MANGARATIBA | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 17 | ROMÃO SAFADÃO | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | CENTRO DE MANGARATIBA | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 18 | DJ FB | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | CONCEIÇÃO DE JACAREÍ | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 19 | BALANÇA E MEXE | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | CONCEIÇÃO DE JACAREÍ | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 20 | KLEBINHO BAIANO | DIÁRIA | 1 (31/12/2025) | CONCEIÇÃO DE JACAREÍ | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |

Perfazendo um valor total de **R\$ 49.800,00** (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

Prazo de execução: 27/12/2025 a 03/01/2026.

Dotação Orçamentária:
02.35.01.23.695.0016.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 23 de dezembro de 2025.



VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025